

Z. Gued J



FREGUESIA DE POCARIÇA

Junta de Freguesia

ATA N.º 1

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DA JUNTA DE FREGUESIA DE POCARIÇA

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte horas e trinta minutos horas, reuniu o Executivo da Freguesia de Pocariça, presidido por Nuno Miguel Pessoa Caldeira, com a presença da Secretária Carla Maria de Jesus Gomes e da Tesoureira Susana Maria da Silva Luzio, no edifício sede da Junta, sito na Rua Conselheiro Ferreira Freire, n.º 1, Pocariça, para realização da primeira reunião de funcionamento, com a seguinte ORDEM DE TRABALHOS:

1. PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO – Para conhecimento;
2. DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E PELOUROS;
3. DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL;
4. ASSINATURA DOS ATESTADOS NA FALTA DA SECRETÁRIA;
5. ASSINATURAS DE CHEQUES E CONTAS BANCÁRIAS;
6. HORÁRIO DE EXPEDIENTE;
7. PERIODICIDADE DAS REUNIÕES;
8. REGULAMENTOS E NORMAS INTERNAS EM VIGOR;
9. REALIZAÇÃO DE DESPESAS;
10. RECURSOS HUMANOS DA FREGUESIA;
11. RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS;
12. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS.

1. PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO

2. 



FREGUESIA DE POCARIÇA

Junta de Freguesia

O Presidente da Junta chamou a atenção de todos para o rigoroso cumprimento do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual:

«A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de coima de 150 a 750 euros, a aplicar pelo juiz da comarca, sob participação do presidente do respetivo órgão e sem prejuízo da faculdade que lhe é conferida de, em caso de quebra da disciplina ou da ordem, mandar sair do local da reunião o prevaricador, sob pena de desobediência nos termos da lei penal.»

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento.

2. DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E PELOUROS

Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta distribuir os cargos, funções e pelouros pelos vogais. A não aceitação dos mesmos constitui ilegalidade grave suscetível de perda de mandato.

O Presidente propôs a seguinte distribuição:

PRESIDENTE: Nuno Miguel Pessoa Caldeira

- Exercício das competências próprias do art.º 18.º, exceto as delegadas;
- Protocolo e relações institucionais;
- Ação Social, Educação, Cultura e Desporto;
- Gestão de recursos humanos;
- Recenseamento eleitoral.

SECRETÁRIA: Carla Maria de Jesus Gomes

Z. Júnior



FREGUESIA DE POCARIÇA

Junta de Freguesia

- Elaboração das atas;
- Subscrição de atestados;
- Execução do expediente;
- Outras funções atribuídas pela Junta.

TESOUREIRA: Susana Maria da Silva Luzio

- Arrecadação de receitas e pagamento de despesas;
- Preparação do Orçamento e da Conta de Gerência;
- Atualização do Inventário de Bens;
- Verificação do Controlo Interno SNC-AP;
- Gestão do património da Freguesia.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou aprovar por unanimidade. Mais deliberou aprovar o ponto em questão para produzir efeitos imediatos.

3. DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL

Nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta designou como seu substituto legal a Secretária, Carla Maria de Jesus Gomes, à qual incumbirá:

- Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Representar a Junta de Freguesia na Assembleia Municipal e na Assembleia de Freguesia;
- Participar, em representação da Junta, nos conselhos municipais existentes ou a instituir.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "S. M. da Silva Luzio".

FREGUESIA DE POCARIÇA

Junta de Freguesia

Nas suas faltas e impedimentos, representará esta Junta a Tesoureira, Susana Maria da Silva Luzio.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou aprovar por unanimidade. Mais deliberou aprovar o ponto em questão para produzir efeitos imediatos.

4. ASSINATURA DOS ATESTADOS NA FALTA DO SECRETÁRIO

O Presidente propôs que, na falta da Secretária, os atestados sejam assinados pela Tesoureira.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou aprovar por unanimidade. Mais deliberou aprovar o ponto em questão para produzir efeitos imediatos.

5. ASSINATURAS DE CHEQUES E CONTAS BANCÁRIAS

São necessárias duas assinaturas: a do Presidente e a da Tesoureira. Na falta de um, assinará a Secretária.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou aprovar por unanimidade. Mais deliberou aprovar o ponto em questão para produzir efeitos imediatos.

6. HORÁRIO DE EXPEDIENTE

O Presidente propôs que o horário de atendimento ao público seja das 17:30 às 20:30 horas, à terça-feira, e das 19:30 às 22:30 horas, à quinta-feira.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou aprovar por unanimidade. Mais deliberou aprovar o ponto em questão para produzir efeitos imediatos.



2.

FREGUESIA DE POCARIÇA

Junta de Freguesia

7. PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

Nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 75/2013, as reuniões realizar-se-ão uma vez por mês, na primeira quinta-feira de cada mês, pelas 21h30, podendo ocorrer reuniões extraordinárias sempre que justificadas.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou aprovar por unanimidade. Mais deliberou aprovar o ponto em questão para produzir efeitos imediatos.

8. REGULAMENTOS E NORMAS INTERNAS EM VIGOR

O Presidente da Junta informou o Executivo sobre os regulamentos e normas internas atualmente em vigor, designadamente o Regulamento do Cemitério, o Regulamento de Taxas e Licenças, todos devidamente aprovados pela Assembleia de Freguesia anterior e publicados nos termos legais.

Mais referiu que será oportunamente efetuada uma análise detalhada de cada regulamento, com vista à sua eventual revisão ou atualização, em conformidade com as necessidades atuais e as orientações da Assembleia de Freguesia. O Presidente propôs que os valores atuais das taxas e licenças se mantivessem inalterados.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou aprovar por unanimidade. Mais deliberou aprovar o ponto em questão para produzir efeitos imediatos.

9. REALIZAÇÃO DE DESPESAS

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alínea i) da Lei n.º 75/2013, o Presidente propôs que lhe seja fixado o limite de 250 euros para autorizar despesas.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou aprovar por unanimidade. Mais deliberou aprovar o ponto em questão para produzir efeitos imediatos.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "R. Gomes J.", is positioned in the top right corner of the document.

FREGUESIA DE POCARIÇA

Junta de Freguesia

10. RECURSOS HUMANOS DA FREGUESIA

O Presidente apresentou o quadro de pessoal, reconhecendo o mérito e dedicação do colaborador ao serviço da Junta.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou aprovar por unanimidade. Mais deliberou aprovar o ponto em questão para produzir efeitos imediatos.

11. RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

O Presidente apresentou aos restantes vogais a situação financeira e patrimonial da Junta, incluindo receitas, despesas e inventário atualizado.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou aprovar por unanimidade. Mais deliberou aprovar o ponto em questão para produzir efeitos imediatos.

12. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

Nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 75/2013, o Presidente propôs que seja autorizada a Tesoureira a efetuar alterações necessárias à execução orçamental.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou aprovar por unanimidade. Mais deliberou aprovar o ponto em questão para produzir efeitos imediatos.

E não havendo mais assuntos a tratar, o Executivo da Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Foi encerrada a reunião pelas vinte e uma horas e trinta minutos, sendo a presente ata



FREGUESIA DE POCARIÇA

Junta de Freguesia

assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretária, que a elaborei, e pela Tesoureira.

O Presidente da Junta de Freguesia

Vasco Galdino

A Secretária

Carla Maria Jesus Gomes

A Tesoureira

Susana Nanci Silveira Luzzo